LEI 4.375, DE 06 DE JULHO DE 2021.

"Dispõe sobre a ratificação do novo Protocolo e Intenções para a participação do Município de Coronel Fabriciano no Consórcio de Municípios para o Desenvolvimento Integrado – COMDIN e dá outras providências."

O Povo do Município de Coronel Fabriciano, por seus representantes na Câmara Municipal, **APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica ratificado o novo Protocolo de Intenções para a participação do Município de Coronel Fabriciano no Consórcio de Municípios para o Desenvolvimento Integrado – COMDIN, firmado com os municípios de Açucena, Antônio Dias, Coronel Fabriciano, Dionísio, Jaguaraçu, Marliéria e Timóteo, visando constituir um consórcio público intermunicipal e multifinalitário com personalidade de direito público, sob a forma de associação pública, para a consecução dos objetivos delineados neste instrumento, com observância da Lei Federal nº 11.107/2005 e demais normativos pertinentes, com a finalidade da realização dos interesses comuns dos entes consorciados na implementação de suas múltiplas políticas públicas e no desenvolvimento econômico e social da Macro Região do Vale do Aço, de maneira sustentável e competitiva, por meio da gestão associada de serviços públicos de múltiplos espectros, bem como atuar na busca pela modernização, eficiência administrativa e pela melhoria da qualidade de vida da população e do ambiente de negócios dos municípios consorciados, conforme anexo.

Art. 2º. Eventuais despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária consignada na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 3.243, de 11 de maio de 2005.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Fabriciano, 06 de julho de 2021.

Marcos Vinícius da Silva Bizarro
Prefeito Municipal